PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 24/2013

Altera o Artigo 4° do Regimento Interno da Câmara de Itaúna para abolir o segundo recesso parlamentar nas sessões legislativas ordinárias.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaúna resolve:

Art. 1º O inciso I, do artigo 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4° -** A Câmara reunir-se-á durante as sessões legislativas:*
> *I – Ordinárias, as que, independente de convocação, se realizam no período de funcionamento da Câmara Municipal em cada ano (sessão legislativa), de 1° (primeiro) de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro, sendo o mês de janeiro considerado como de recesso parlamentar.*
> *(...)."*

Art. 2º O parágrafo 2°, do artigo 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 4°***
> *(...)*
> *§2° – Excepcionalmente no primeiro ano da legislatura, a Sessão Legislativa Ordinária, ocorrerá de 02 de janeiro a 30 de junho e de 1° de agosto a 31 de dezembro.*
> *(...)."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2013.

Vereador Alex Arthur da Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Vereador Márcio Gonçalves Pinto
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social

Vereador Giordane Alberto

Vereador Édio Gonçalves Pinto

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, nos termos e em conformidade com o que estabelece o artigo 121, § 3°, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os projetos de decreto legislativo e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão.

É nesse sentido, que acompanhado dos nobres Edis Alex Arthur da Silva, Giordane Alberto e Édio Gonçalves Pinto, apresentamos a presente proposição, que visa alterar o artigo 4° (quarto) da nossa "*norma interna corporis"* para abolir o segundo recesso parlamentar nas sessões legislativas ordinárias desta casa.

Passados sete meses da atual legislatura e com a experiência adquirida nesse período, chegamos ao entendimento de que o recesso parlamentar no mês de julho, não trás benefícios para a comunidade, uma vez que a Câmara poderia funcionar normalmente nesse espaço de tempo, sem a necessidade da convocação de reuniões extraordinárias, que de fato ocorreram nesse período (foram três).

Além de darmos ouvidos às manifestações que ocorreram em todo o país no mês de junho, tal proposição visa dar maior credibilidade aos trabalhos desta casa, e de fato marcar a atuação séria e comprometida desta atual composição do legislativo itaunense. Legislativo este, preocupado com as necessidades da comunidade, onde o tempo é muito importante para se ostentar um segundo recesso parlamentar anual.

É nesse sentido, portanto, que apresentamos o presente projeto de resolução que visa abolir o segundo recesso parlamentar nas sessões legislativas ordinárias. Contamos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste Projeto de Resolução, que ao nosso olhar, é de suma importância para o aperfeiçoamento dos nossos trabalhos enquanto vereadores desta casa.

Márcio Gonçalves Pinto (Marcinho Hakuna)
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Assistência Social da CMI
Vereador PPS / Itaúna MG

Vereador Adão Batista

Vereador Alex Artur

Vereador Antônio José (Da Lua)

Vereador Édio Gonçalves

Vereador Francis Saldanha

Vereador Gil Máximo

Vereador Giordane Alberto

Vereador Gleiosn Fernandes

Vereador Hélio Machado

Vereador Hudson Bernardes

Vereador Joel Márcio

Vereador Léo Bala

Vereador Lucinho

Vereador Maurício Aguiar

Vereador Nilzon Borges

Vereadora Palmira Feliciano

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 24/2013

Hudson Bernardes
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 22/08/2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 24/2013 nesta Casa registrado sob o nº. 24/2013, que " Altera o Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara de Itaúna para abolir o segundo recesso parlamentar nas sessões legislativas ordinárias", e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto altera o Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, acato "in totum" os argumentos jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica e coloco o mesmo para apreciação do plenário.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2013.

Hudson Bernardes
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 24/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Hudson Bernardes, ante o Projeto de Resolução 24/2013, de 01 de agosto de 2013, nesta Casa registrado sob o nº. 24/2013, que "Altera o Artigo 4º do Regimento interno da Câmara de Itaúna para abolir o segundo recesso parlamentar nas sessões legislativas ordinárias", de autoria do Vereador Márcio Gonçalves Pinto, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 2013.

Hudson Bernardes
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Nilzon Borges Ferreira
Membro